



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

## **EDITAL IFRS CAMPUS SERTÃO 26/2022 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS 2022**

O Departamento de Extensão do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente torna público o Edital IFRS *Campus Sertão 26/2022* Seleção de bolsistas de extensão/indissociável 2022.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão/indissociáveis contemplados com bolsas no Edital IFRS Nº13/2022 - Auxílio Institucional à Extensão 2022 e/ou Edital IFRS Nº 16/2022 – Apoio a projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

### **2. DOS RECURSOS FINANCIÁVEIS, DO QUANTITATIVO, DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO/INDISSOCIÁVEL**

2.1. Neste Edital serão fomentados projetos de extensão/indissociável do *Campus Sertão*, podendo envolver parcerias intercampi e/ou com instituições externas, nacionais ou internacionais por meio de programa de bolsas de extensão (PIBEX).

2.2. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão/indissociável será disponibilizado conforme o Edital IFRS Nº13/2022 - Auxílio Institucional à Extensão 2022 e/ou Edital IFRS Nº 16/2022 – Apoio a projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

2.3. Este edital está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros orçamentários do *Campus Sertão*.

2.4. O valor mensal das bolsas de extensão/indissociável está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (Cem Reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (Duzentos Reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (Trezentos Reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (Quatrocentos Reais por mês).

2.5. A vigência das bolsas será de 01/06/2022 a 31/12/2022.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão/indissociável:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS *Campus Sertão*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho (Anexo VIII) vinculado ao programa/projeto de extensão/indissociável;
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão/indissociável, conforme previstas no Anexo IX.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão/indissociável realizar sua inscrição através do formulário próprio contido no Anexo I deste edital.

4.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

4.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

4.5. O formulário de inscrição para concorrência à bolsa deve ser protocolado junto ao Departamento de Extensão do IFRS *Campus Sertão* conforme estipulado no cronograma deste edital.

### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão/indissociável.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

5.2. A seleção do bolsista será realizado no formato, data e horário a serem divulgados pelo coordenador do projeto.

5.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão/indissociável estão contidos no Anexo IX deste edital.

5.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto de extensão/indissociável:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão/indissociável;
- registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção (Anexo X); e,
- encaminhar a documentação de forma digital relacionada ao processo de seleção ao Departamento de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento, ao email [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br);
- Assinar o relatório final do bolsista (Anexo VII) e encaminhar de forma digital ao Departamento de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento, para o email [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br);
- Assinar a declaração de assiduidade do bolsista e encaminhar de forma digital, mensalmente, para o Departamento de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento, para o email [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br)

## 6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
Publicação do edital 26/2022	10/05/22
Período de envio do formulário de inscrição ao Edital 26/2022 para o e-mail <a href="mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br">dex@sertao.ifrs.edu.br</a>	Até 17/05/22
Seleção dos alunos pelo coordenador do projeto	Até 24/05/22
Coordenador envia o resultado da seleção dos bolsistas para o e-mail <a href="mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br">dex@sertao.ifrs.edu.br</a>	Até 25/05/22
Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsistas	25/05/22
Submissão de recurso ao edital, mediante protocolo físico diretamente no Departamento de Extensão	Até 26/05/22
Divulgação do resultado final do edital da seleção de bolsistas	27/05/22
Entrega da documentação do(s) bolsista(s) pelo coordenador do projeto no Depto de Extensão	Até 30/05/22
Início do projeto e das atividades do bolsista	01/06/22
Término da vigência das bolsas	31/12/22
Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) ao Departamento de Extensão, para o email <a href="mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br">dex@sertao.ifrs.edu.br</a>	31/12/22

## 7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos seguindo o formulário do Anexo X:

- contemplados com bolsas;
- suplentes; e,
- desclassificados.

7.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Departamento de Extensão do *Campus*, conforme cronograma do edital.

## 8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Após a divulgação dos resultados, o coordenador da ação deverá indicar ao Departamento de Extensão o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma, através do envio para o email [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br) dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição e Cadastro de Bolsista de Extensão/Indissociável (Anexo I);
- Termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
- Solicitação de indicação e substituição de bolsista (Anexo IV);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
Departamento de Extensão

- d) Plano de trabalho do bolsista (Anexo VIII);
  - e) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
  - f) Cópia do currículo do estudante, cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.
- 8.1.1. A titularidade da conta bancária deverá estar em nome do estudante.
- 8.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção.
- 8.2. Ata do processo de classificação dos bolsistas selecionados (Anexo X).

## 9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão/indissociável ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão/indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão/indissociável ao término da vigência da bolsa o relatório final (Anexo VII); o qual enviará digitalmente para o email [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br);
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão/indissociável do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão/indissociável do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas (Anexo VII).

## 10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX no Anexo V deste edital.

## 11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade/registro de frequência (Anexo V) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Departamento de Extensão pelo Coordenador do projeto/ou programa com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

11.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão/indissociável enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 12. DO ACÚMULO

12.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão/indissociável não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
Departamento de Extensão

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

13.1. O bolsista será desligado da bolsa a qualquer tempo nos casos previstos em que descumprir o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e/ou conforme normativas dos projetos indissociáveis do IFRS (Anexo VI).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na [Instrução Normativa PROEX IFRS nº 04/2021](#) e seus anexos.

14.3. O Departamento de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

14.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

### **15. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

15.1. Os compromissos do coordenador do programa ou projeto estão dispostos no Edital IFRS Nº13/2022 - Auxílio Institucional à Extensão 2022 e/ou Edital IFRS Nº 16/2022 – Apoio a projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

Sertão/RS, 10 de maio de 2022.

O original encontra-se assinado no Departamento de Extensão do IFRS *Campus Sertão*

---

Sergiomar Theisen  
Portaria 291/2020  
Departamento de Extensão  
IFRS *Campus Sertão*